

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO:

Preliminarmente, é oportuno frisar que lei 123/2006 em seu art. 3º menciona o seguinte texto:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Observem a redação dada no Art.3 – inciso II - § 1º - “ § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.”, ou seja deve se levar em consideração a receita bruta o total das vendas deduzindo as vendas canceladas, ou seja as vendas que não foram efetivadas, levando isso em consideração deve ser observar para efeito legal o faturamento da empresa menos as deduções o qual está de acordo com a legislação FICARIA em R\$ 4.756.153,92, sendo que ainda tem as deduções dos impostos, fechando então num total bruto de R\$ 4.343.158,79, sendo inferior ao limite máximo de R\$ 4.800.000,00.

Solicitamos então que revejam os documentos já enviados, pois já passamos por várias auditorias de processos licitatórios de outros Órgãos e nunca tivemos um problema como ocorrido nesta Prefeitura.

Desde já agradeço

Lumann Distribuidora de medicamentos Ltda.

Fechar